INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE GOIÁS

Termo de Referência 53/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
53/2026	158153-INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE GOIÁS	IZADORA CAROLINA RABELO CANDIDO DOURADO	30/09/2026 07:32 (v 0.5)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	409/2026	23380.000666/2026-83

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo n° 23380.000666/2026-83)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais destinados aos laboratórios e às atividades de ensino do Departamento de Áreas Acadêmicas, da área de Engenharia do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG) – Câmpus Anápolis, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	Nome	Descrição	CATMAT	Quantidade	Valor Uni. Estimado R$	Valor Total R$
1	Alicate De Corte	ALICATE UNIVERSAL 8 POL. PROFISSIONAL, MATERIAL DO CORPO DO ALICATE: AÇO CROMO VANÁDIO, ACABAMENTO DO ALICATE: POLIDO, CABO ISOLADO 1000 V Unidade de fornecimento: Unidade	384228	5	35,88	179,40
2	Alicate De Corte	ALICATE DE CORTE 6 POL. PROFISSIONAL. MATERIAL DO CORPO DO ALICATE: AÇO CROMO VANÁDIO, ACABAMENTO DO ALICATE: POLIDO, CABO ISOLADO 1000 V Unidade de fornecimento: Unidade	393442	5	26,975	134,875
3	Brita	Material: Pedra Moída , Tamanho: Brita 0 , Aplicação: Jardim Residencial/Público Unidade de fornecimento: Metro cúbico	602767	2	173,00	346,00

4	Brita	Brita Material: Rocha Triturada , Tamanho: Brita 1 Unidade de fornecimento: Metro cúbico	216957	2	154,245	308,49
5	Desmoldante	Solução Tipo: Desmoldante , Composição: Álcool, Cetonas, Água , Concentração: Cetona < 15ppm / Álcool < 1% , Referência: Cetonas- Cas 55965-84-9 / Álcool- Cas 69011-36-5 , Apresentação: Líquido Amarelo Viscoso Unidade de fornecimento: GALÃO 18 LITROS	617043	1	241,74	241,74
6	Cimento Portland	Material: Pozolânico , Tipo: Cpii - Z32 Unidade de fornecimento: Saco 50 kg	633555	5	41,51	207,55
7	Querosene	Uso: Limpeza, Desengraxante, Solvente , Tipo: Comum Unidade de fornecimento: Galão 5 litros	478331	5	19,10	95,50
8	Plugue	Plugue macho 3 pinos (2P+T) 10A – 250v NBR 57403/103 Unidade de fornecimento: Unidade	423976	5	4,59	22,95
9	Plugue	Plugue macho 3 pinos (2P+T) 20A – 250v NBR 57403/007 Unidade de fornecimento: Unidade	614410	5	6,55	32,75
10	Plugue	Plugue fêmea 3 pinos (2P+T) 10A – 250v NBR 57402/052 Unidade de fornecimento: Unidade	423977	5	4,10	20,50
11	Pano Limpeza	Material: 100% Algodão , Comprimento: 40 CM, Largura: 40 CM, Características Adicionais: Com Alto Poder De Absorção. , Aplicação: Limpeza Pesada Unidade de fornecimento: Unidade	608446	30	4,25	127,50
12	Trena	Material: Aço , Comprimento: 5 M, Características Adicionais: Cor Metálica, Graduação De 1 Mm Unidade de fornecimento: Unidade	626385	5	17,405	87,025
13	Fita Adesiva	Material: Crepe , Tipo: Monoface , Largura: 18 MM, Comprimento: 50M Unidade de fornecimento: rolo	461963	10	3,575	35,75
14	Fita Adesiva	Material: Crepe , Largura: 48 MM, Comprimento: 50 M, Cor: Branca Unidade de fornecimento: rolo	626828	10	8,975	89,75
15	Extensão Elétrica	Extensão Elétrica Comprimento: 5 M, Componentes: 3 Tomadas Fêmeas E Plugue Terra , Seção Nominal: 2,5 MM Unidade de fornecimento: Unidade	294200	3	28,675	86,025

16	Extensão Elétrica	Extensão Elétrica Tipo: Flexível , Comprimento: 10 M, Componentes: 3 Tomadas Fêmeas E Plugue Terra , Tensão Nominal: 250 V, Normas Técnicas: Nbr 14136 , Corrente Nominal: 10 Unidade de fornecimento: Unidade	407480	2	44,00	88,00
17	Tesoura	Material: Aço Inoxidável , Material Cabo: Polipropileno , Comprimento: 21 CM, Características Adicionais: Cabo Anatômico Unidade de fornecimento: Unidade	376266	4	6,055	24,22
18	Fita Isolante Elétrica	Material Básico: Filme De Pvc Antichama , Cor: Preta , Comprimento: 20 M, Largura: 19 MM, Aplicação: Instalações Elétricas Unidade de fornecimento: rolo 20 M	604732	5	4,74	23,70
19	Martelo	Material: Aço Carbono , Material Cabo: Madeira , Tipo: Unha , Tamanho: 34 MM, Características Adicionais: Cabo Madeira, Invernizado Fixação Resina Epóxi. Unidade de fornecimento: Unidade	466175	3	33,945	101,835
20	Argamassa AC I	omposição: Cimento, Agregados Minerais E Aditivos , Cor: Cinza , Tipo: Ac I Unidade de fornecimento: Saco 20 kg	471797	2	14,70	29,40
21	Tijolo cerâmico de vedação	Material: Cerâmica , Tipo: Furado , Comprimento: 12 CM, Largura: 9 CM, Altura: 14 CM, Quantidade Furos: 6 UN, Cor: Vermelha , Aplicação: Construção Civil , Características Adicionais: 1/2 Tijolo Unidade de fornecimento: unidade	627904	300	1,12	336,00
22	Colher de pedreiro aço carbono 7 pol	Material: Aço Carbono , Tamanho: 7 POL, Material Cabo: Madeira , Características Adicionais: Canto Arredondado Unidade de fornecimento: Unidade	632104	5	17,023	85,12
23	Pincel de crina 38mm	Material Cabo: Madeira , Tipo Cerdas: Crina , Tamanho: 38mm Unidade de fornecimento: Unidade	638353	10	3,70	37,00
24	Parafina	Parafina, aspecto físico histológica, sólida, branca, ponto fusão 60 a 62°C, apresentação em barra de 1 kg Unidade de fornecimento: quilograma	400829	10	13,27	132,70
25	Esquadro	Par de esquadros números 2532 e 2632, com 21 cm, Com escala. Perfeito alinhamento e ângulos precisos. Usinagem artesanal. Não são injetados. Finíssimo acabamento e polimento. Fabricado em acrílico de 2,0 mm de espessura sem escala, em ângulos de 30°/60° e 45°. Unidade de fornecimento: Par	607804	100	14,15	1.415,00
		Compasso técnico com hastes em latão usinado, polido e com finíssimo acabamento em cromo fosco e componentes com ajustes perfeitos que formam um conjunto balanceado, preciso e suave para o traçado, conferindo uma				

26	Compasso Técnico	resistência muito maior que a dos modelos produzidos por injeção de metais de liga leve ou plástico. Círculo máximo de 300mm de diâmetro. Agulha super resistente, em aço especial temperado e revenido. Modelo simples e versátil, que possibilita o traçado de pequenas e médias circunferências. Pode ser usado, com duas pontas secas ou com ponta seca e grafite. Que venha acompanhado de dois grafites de 2 mm, uma agulha grossa, modelo 9022-A e uma agulha fina, modelo 9023-A. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM ESTOJO Unidade de fornecimento: Unidade	212477	50	108,00	5.400,00
27	Escalímetro	Escalímetro régua triangular de 30 cm, número 01 – Escalas: 1:20 – 1:25 – 1:50 – 1:75 – 1:100 – 1:125. Corpo em resina de ABS branco, produzido por injeção a quente em moldes precisos, que em uma mesma operação, injetam o corpo e gravam as escalas em baixo relevo. As três faces diferenciadas por tiras de plástico coloridas (verdes, azuis e vermelhas), colocadas entre as escalas, que servem para o usuário localizar com mais facilidade a escala que pretende usar. Unidade de fornecimento: Unidade	356426	50	28,70	1.435,00
28	Regua Paralela De Desenho	Material: Acrílico , Espessura: 3,2 MM, Caracteristicas Adicionais: Fixação Por Conjunto De Ferragens E Cordoamento , Modelo: 6308 , Aplicaçao: Gráfica , Acessórios: Porta Objetos Em Plástico Unidade de fornecimento: Unidade	611097	50	190,00	9.500,00
29	Estilete	Tipo: Lâmina Retrátil , Espessura: 18 MM, Material Corpo: Emborrachado , Características Adicionais: Com Trava De Segurança Unidade de fornecimento: Unidade	485372	10	12,49	124,90
30	Copo Descartável	Material: Polipropileno , Capacidade: 200 ML, Aplicação: Líquidos Frios E Quentes , Características Adicionais: Atóxico, De Acordo C/ Norma Abnt, Nbr 14865 , Cor: Incolor Unidade de fornecimento: Caixa com 25 pacotes de 100 uni.	629998	1	94,66	94,66
31	Saco plástico para amostras de 15x25 cm. Pacote de 1kg	Material: Polietileno , Tipo Uso: Acondicionamento de amostras. tamanho: 15x25 cm. Espessura: 0,10 MM, Cor: Incolor Unidade de fornecimento: quilograma	612772	10	21,80	218,00
32	Saco plástico para amostras de 60x100 cm. Pacote de 5kg	Polietileno , Tipo Uso: Acondicionamento De amostras , Largura: 60 CM, Comprimento: 100 CM, Espessura: 0,10 MM, Cor: Incolor. Unidade de fornecimento: quilograma	612770	50	22,95	1.147,50
33	Maleta Ferramentas	Material: Polietileno Alto Impacto , Comprimento: 480 MM, Largura: 330 MM, Altura: 100 MM, Tipo Caixa: Comum , Características Adicionais: Com Divisão / Chave E Segredo Unidade de fornecimento: Unidade	235888	1	452,725	452,725
34	Carrinho Mão	Material Caçamba: Chapa Metálica (0,9 Mm) , Material Eixo: Aço , Quantidade Roda: 1 UN, Tipo Roda: Pneu Maciço 345mm X 75mm , Capacidade Caçamba: 65 L, Acabamento Superficial: Pintura Eletrostática A Pó , Características Adicionais: Borda Reforçada; Empunhadoras Ergonômicas; Braço M	623923	4	449,90	1.799,60

		Unidade de fornecimento: Unidade				
35	Eletrodo Solda	Material Indicado: Aço , Forma: Vareta , Tipo Corrente: Alternada E Direta , Diâmetro: 2,50 MM, Formato: Redondo Unidade de fornecimento: quilograma	290185	3	29,90	89,70
36	Chave Elétrica Tipo Bóia	Frequência: 60 HZ, Corrente Nominal: 20 A, Tensão Nominal: 220 V, Material Bóia: Polipropileno Unidade de fornecimento: Unidade	441032	5	61,815	309,075
37	Torneira	Material Corpo: Metal , Tipo: Bica Alta , Diâmetro: 1/2 POL, Acabamento Superficial: Cromado Níquel De Alta Resistência À Corrosão. , Caracteristicas Adicionais: Cromado Níquel De Alta Resistência À Corrosão. Unidade de fornecimento: Unidade	633448	10	120,46	1.204,60
38	Refletor	Material Corpo: Alumínio , Material Refletor: Vidro , Formato: Retangular , Tipo: Blindado , Tipo Lâmpada: Led , Potência Lâmpada: 200 W, Tensão Alimentação: Bivolt V, Grau Proteção: Ip65 , Características Adicionais: Fator De Potencia Maior Que 0,80 , Cor: Preta , Tamanho: 31 X 28,1 X 4,3 CM, Fluxo Luminoso: 15.000 LM, Temperatura De Cor: 6.500 Unidade de fornecimento: Unidade	616785	30	120,50	3.615,00
39	Dispenser Papel Higiênico	Material Base: Aço Carbono 1020 , Material Tampa: Aço Carbono 1020 , Tipo: De Parede , Cor: Branco , Altura: 29 CM, Largura: 27 CM, Profundidade: 13 CM, Características Adicionais: Capacidade Para Rolo De Até 400 Metros Unidade de fornecimento: Unidade	607814	50	124,99	6.249,50
Valor total estimado			**R$ 35.929,03**			

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativas a seguir:

Padronização de Mercado: Trata-se de produtos amplamente comercializados, cujos padrões de desempenho, matéria-prima e qualidade são usuais e consolidados no comércio especializado.

Objetividade Descritiva: As características estéticas e funcionais de cada item podem ser descritas de forma clara, precisa e objetiva no Termo de Referência, permitindo a perfeita compreensão e concorrência entre os fornecedores.

Ausência de Complexidade: Os itens não demandam alta heterogeneidade, desenvolvimento tecnológico exclusivo ou especificações especiais que exijam avaliação técnica complexa ou predominantemente intelectual.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se fundamentada como se segue:

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás é, segundo seu Estatuto, uma Instituição de educação superior, básica e profissional, pluricurricular, multicâmpus e descentralizada, especializada na oferta de educação profissional e tecnológica nas diferentes modalidades de ensino, com base na conjugação de conhecimentos técnicos e tecnológicos com a prática pedagógica.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás - Câmpus Anápolis, oferece atualmente cursos Superiores (Bacharelado em Ciência da Computação, Bacharelado em Engenharia Civil da Mobilidade; Licenciatura em Ciências Sociais; Licenciatura em Química; Tecnologia em Logística); Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio (Comércio Exterior, Edificações e Química); Modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA (Técnico em Secretaria Escolar e Técnico em Transporte de Cargas). Além destes, na área de Pós-graduação, o Câmpus Anápolis do IFG é um dos polos do Mestrado Profissional em Educação Profissional e Tecnológica em Rede Nacional.

Segundo dados do IBGE, Anápolis é um dos principais centros logísticos do Brasil, com destaque para o Distrito Agroindustrial de Anápolis (DAIA), composto por 125 empresas que geram aproximadamente 11 mil empregos diretos. O DAIA possui o maior polo farmoquímico da América Latina, além de indústrias automobilísticas, alimentícias e têxteis. Consequente à grande produção do DAIA, surgiu a demanda por escoamento de produtos, o que culminou na construção do Porto Seco de Anápolis – o terceiro maior do Brasil – juntamente com o aeroporto de cargas que está em processo de conclusão, fazendo da região uma grande área de escoamento de produtos.

Dentre os vários objetivos do Câmpus Anápolis, encontra-se o de ofertar educação pública e de qualidade, e para isso faz-se necessário investir em infraestrutura. O seu ativo imobilizado conta com a estrutura predial, a qual hoje está construída. A sede definitiva foi entregue em junho de 2010. O Câmpus Anápolis possui uma área total de aproximadamente 73.404,52 m², sendo 18.342,90 m² de área construída. Esses espaços são ambientes internos administrativos e acadêmicos. Os ambientes internos estão contidos em um prédio, com dois andares, adaptado com espaços administrativos e acadêmicos. Esses blocos são compostos por salas de aulas, laboratórios, salas administrativas, salas de coordenações acadêmicas, biblioteca, auditório, quadra de esportes, academia, depósitos de almoxarifado, área de atletismo, etc.

b. Alinhamento com o PDI 2019/2023:

Conforme o Plano de Desenvolvimento Institucional 2019 a 2023, a gestão da Instituição está intrinsecamente relacionada à gestão orçamentária, contábil, financeira, patrimonial e de serviços gerais administrativos e de logística, tendo como responsabilidade viabilizar a infraestrutura e o abastecimento, garantindo condições adequadas de trabalho e assegurando plenas condições para a realização das ações institucionais.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás está em fase de consolidação, com ampliação da oferta de cursos e vagas, para atender à população de diversas regiões do estado. A infraestrutura física e as instalações acadêmicas já existentes estão sendo avaliadas e redimensionadas de acordo com as necessidades identificadas.

Em alguns Câmpus, este redimensionamento implica a ampliação da infraestrutura física, com novas construções, e, consequentemente, novas aquisições no que diz respeito às instalações e equipamentos acadêmicos.

Por meio da avaliação institucional e dos mecanismos de auto avaliação, a Instituição deve manter diagnóstico atualizado das condições dos laboratórios para atender às demandas de ensino presencial e à distância, além da pesquisa e da extensão, indicando prioridades e metas para revitalização e ampliação dos mesmos, tendo em vista as novas ofertas de cursos assumidas pela Instituição.

c. Justificativa da aquisição:

Os materiais solicitados destinam-se ao desenvolvimento das atividades práticas, experimentais e de apoio às aulas do curso de Engenharia Civil da Mobilidade, contemplando componentes curriculares relacionados à construção civil, materiais de construção, técnicas construtivas, desenho técnico, instalações elétricas e atividades de laboratório. Os agregados, cimento, argamassa, tijolos, desmoldante, parafina e demais insumos serão utilizados na preparação de corpos de prova, execução de elementos construtivos, ensaios, demonstrações e atividades práticas que possibilitem aos estudantes a aplicação dos conhecimentos teóricos. As ferramentas, instrumentos de medição e materiais de desenho técnico, como alicates, martelo, colher de pedreiro, trena, esquadros, compasso, escalímetro, régua paralela, estilete e demais equipamentos, são necessários para a execução, medição, montagem, manutenção e representação gráfica das atividades propostas nas disciplinas.

A quantidade dos materiais foi definida de modo a atender às demandas das aulas práticas e laboratoriais, considerando o uso compartilhado pelos estudantes, a necessidade de reposição de materiais de consumo e a disponibilidade de ferramentas e equipamentos para a realização simultânea ou sequencial das atividades acadêmicas. Também estão contemplados materiais de apoio à infraestrutura e à segurança das atividades, como extensões elétricas, plugues, fita isolante, refletores, chave elétrica, equipamentos de movimentação e materiais de limpeza e acondicionamento de amostras. Dessa forma, a aquisição do conjunto solicitado busca assegurar condições adequadas para a execução das atividades de ensino, proporcionando aos estudantes contato direto com materiais, ferramentas, técnicas e procedimentos empregados na Engenharia Civil da Mobilidade, contribuindo para a formação prática e profissional e para o adequado funcionamento das aulas e laboratórios.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 10870883000144-0-000001/2026;

II) Data de publicação no PNCP: 31/08/2026;

III) Id do item no PCA: itens de 1655 a 1693;

IV) Classe/Grupo: 8105, 5140, 3920, 3439, 5930, 4510, 6210, 7240, 7830, 7810, 7820, 8465, 6810, 6640, 6550,

6505, 6640, 4110 ;

V) Identificador da Futura Contratação: 158153-409/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada como abaixo:

3.1.1. A solução consiste na aquisição de materiais, insumos, ferramentas e instrumentos destinados à realização de aulas práticas, atividades laboratoriais, experimentos e demais atividades acadêmicas relacionadas às disciplinas da área de Engenharia.

3.1.2. Os itens a serem adquiridos compreendem, entre outros, brita, argamassa, tijolos, pincéis, alicates, trenas, plugues, esquadros e escalímetros, conforme quantitativos, unidades de fornecimento e especificações técnicas estabelecidos no Termo de Referência.

3.1.3. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, estar em perfeitas condições de utilização e atender às características e requisitos técnicos definidos pela Administração, observadas, quando aplicáveis, as normas técnicas pertinentes.

3.1.4. As especificações deverão contemplar os requisitos necessários ao adequado desempenho dos produtos, considerando, conforme a natureza de cada item, características como dimensões, composição, material, resistência, funcionalidade, precisão, durabilidade e segurança.

3.3. Abrangência da Solução:

3.3.1. A contratação abrangerá o fornecimento dos materiais e ferramentas especificados, incluindo seu acondicionamento, transporte e entrega no local indicado pela Administração, de forma a garantir a integridade dos produtos até o seu recebimento.

3.3.2. A solução compreende também o recebimento e a conferência dos produtos pela Administração, mediante verificação das quantidades, especificações e condições de fornecimento estabelecidas no Termo de Referência, podendo ser recusados os itens que apresentarem desconformidade, avaria ou defeito.

3.3.3. Após o recebimento, os materiais serão armazenados em condições adequadas, de acordo com suas características, visando preservar sua qualidade e, no caso das ferramentas e instrumentos de uso continuado, prolongar sua vida útil.

3.3.4. Os materiais de consumo serão utilizados nas atividades acadêmicas conforme a demanda das disciplinas, enquanto as ferramentas e instrumentos de uso continuado permanecerão disponíveis para utilização em diferentes períodos letivos, enquanto apresentarem condições adequadas de funcionamento e segurança.

3.3.5. Ao final da utilização ou da vida útil dos produtos, deverão ser observados os procedimentos de descarte ou destinação final aplicáveis à natureza de cada material, priorizando-se, quando tecnicamente viável, o reaproveitamento e

3.4. Justificativa da Modelagem:

A adjudicação por item garante a seleção da proposta mais vantajosa e atrai fornecedores especializados em cada nicho científico. O planejamento unificado em processo único otimiza a gestão administrativa e afasta o risco de fracionamento ilegal de despesa.

3.5. Requisitos Logísticos:

Prazo de entrega: Até 15 dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho no Almoxarifado do Campus Anápolis.

Validade: Mínima de 12 meses no ato do recebimento definitivo.

Segurança: Obrigatoriedade de fornecimento de Fichas de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ) para todos os reagentes.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Com fulcro no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, a execução do objeto observará critérios mínimos de sustentabilidade, dimensionados de forma a não restringir o mercado de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

4.2. Logística Reversa e Resíduos de Materiais:

Os fornecedores de materiais e insumos de Engenharia deverão, sempre que aplicável e disponível no mercado, observar as práticas de logística reversa para embalagens e produtos que possuam sistemas de recolhimento previstos na legislação ambiental vigente.

Os materiais deverão ser fornecidos de forma a minimizar a geração de resíduos durante o transporte, armazenamento e utilização, observando-se, quando aplicável, as orientações do fabricante quanto ao manuseio, armazenamento e descarte.

4.3. Materiais e Componentes:

As ferramentas, instrumentos e demais materiais utilizados nas atividades de Engenharia deverão atender às características técnicas e de segurança estabelecidas para cada produto, observando-se, quando aplicável, as normas técnicas pertinentes.

Sempre que disponível no mercado e tecnicamente adequado, deverão ser priorizados materiais com maior durabilidade, possibilidade de reutilização ou reciclagem, especialmente no caso de ferramentas e instrumentos de uso continuado, tais como alicates, trenas, esquadros e escalímetros.

4.4. Acondicionamento e Embalagem:

O transporte e a entrega dos itens deverão priorizar, sempre que possível, o uso de caixas de papelão reciclado, embalagens reutilizáveis ou materiais de menor impacto ambiental, reduzindo o uso excessivo de plásticos, isopores e outros materiais de difícil reciclagem para preenchimento dos volumes.

Subcontratação
Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes seguintes:

Baixo Risco Logístico e Financeiro: O objeto consiste na aquisição de bens de consumo e permanentes comuns, sem complexidade técnica ou prestação de serviços continuados de engenharia ou mão de obra terceirizada, reduzindo drasticamente o risco de inadimplemento contratual que justifique a retenção de valores.

Regime de Adimplemento Antecipado: Por se tratar de um contrato por escopo com fornecimento imediato e em lote único, a Administração Pública só efetuará o pagamento após a entrega integral e o devido recebimento definitivo dos bens. Logo, o patrimônio do IFG está integralmente resguardado contra prejuízos financeiros.

Ampla Competitividade e Economicidade: A exigência de caução, seguro ou fiança bancária para itens comuns e de baixo valor (Dispensa de Licitação) gera custos operacionais burocráticos ao fornecedor, o que poderia afastar o comércio local, restringir a competitividade do certame e, consequentemente, majorar os preços finais das propostas.

Da exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.6. No presente procedimento de contratação direta por dispensa de licitação será exclusivo para a participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), bem como Sociedades Cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e do artigo 6º do Decreto Federal nº 8.538/2015.

Margem de Preferência:

4.7. O objeto da contratação NÃO se enquadra em nenhuma margem de preferência seja normal ou adicional prevista na legislação federal vigente, tendo em vista que os itens a serem adquiridos consistem em bens comuns de varejo, não contemplados por resoluções da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CICS.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do(a) da emissão da Ordem de Fornecimento, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Pedro Ludovico, S/N, Reny Cury, CEP 75.131-457, Anápolis-GO.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da

execução do contrato, determinando prazo para a correção.
6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
6.14. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
6.14.1. Conferência Quantitativa e Visual (Recebimento Provisório): No ato da entrega, o fiscal do contrato (ou servidor designado) realizará a conferência física dos volumes, verificando se as quantidades de kits de becas, taças, jarras, forros e arranjos artificiais coincidem com a Nota de Empenho, além de avaliar visualmente a existência de avarias manifestas, trincas nos vidros ou defeitos aparentes nas costuras.

6.14.2. Inspeção de Qualidade e Conformidade (Recebimento Definitivo): No prazo regulamentar após a entrega, a fiscalização inspecionará detalhadamente os bens, conferindo a fidelidade dos materiais em relação às especificações técnicas do Termo de Referência (como tamanhos das becas, integridade das jarras e dimensões dos forros), rejeitando formalmente os itens que apresentarem inconformidades ou vícios ocultos.

6.14.3. Ateste e Liberação para Faturamento: Constatada a perfeita adequação de todo o lote recebido, o fiscal emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, realizará o devido "ateste" na Nota Fiscal apresentada pela Contratada e encaminhará o processo instruído ao setor financeiro do Câmpus Anápolis para a respectiva liquidação e pagamento.
6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:
6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
6.16.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a. der causa à inexecução parcial do contrato;
b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c. der causa à inexecução total do contrato;
d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30**(**trinta**) dias

7.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “**e**” a “**h**” de **5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “**c**”, de **10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**b**”, de **5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**a**”, de **2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento)** do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias , a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária , no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art.

75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.
8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES /ME nº 77/2022.
8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;
8.12.2. a data da emissão;
8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
8.12.5. o valor a pagar; e
8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 25/07/2026.

8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o (s) índice(s) definitivo(s).

8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: Trata-se de contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, destinada à aquisição de bens comuns de varejo (aquisição de materiais destinados ao laboratório e às atividades de ensino do Departamento de Áreas Acadêmicas da área de Engenharia), cujo montante total estimado para o conjunto dos itens enquadra-se rigorosamente dentro do limite financeiro anual permitido para compras de pequeno valor, adotando-se o critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM no sistema eletrônico de disputa.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br /empreendedor;

9.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.23. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas :

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.24. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% [dez por cento] do valor total estimado da contratação.

9.25. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.26. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.27.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

9.28. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.28.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.28.1.1. Comprovação de fornecimento de bens idênticos ou similares aos itens que compõem o lote/objeto de interesse da proponente (vestuário/indumentária, utensílios de mesa de vidro ou artigos de ornamentação/tapeçaria), demonstrando que a empresa já atuou comercialmente no segmento do item disputado.

9.28.1.2. Os atestados ou certidões deverão demonstrar o fornecimento regular e satisfatório do objeto, sem que constem registros de inadimplemento contratual grave ou aplicação de sanções de rescisão por culpa da empresa nos contratos informados.

9.28.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

9.28.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.28.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação

9.29. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.30 Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.31. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.32. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.33. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. *O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R$ 35.929,03 (trinta e cinco mil, novecentos e vinte nove reais e três centavos), conforme custos unitários apostos na* ***tabela contida no item 1.1 acima.***

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 158153 / 26429;
II) Fonte de recursos: 1050000207;
III) Programa de trabalho: 171140;
IV) Elemento de despesa: 33.90.30; e
V) Plano interno: L0003P9921N.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência **não** são classificadas como sigilosas.

Anápolis, 29 de setembro de 2026.

(Assinado eletronicamente)
EWERTON RODRIGO GASSI

Chefe do Departamento de Áreas Acadêmicas
Setor Técnico Requisitante

Chefia imediata:

(assinado eletronicamente)
KÁTIA CILENE COSTA FERNANDES
Diretora-Geral

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Autorização de Contratação Direta e/ou no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. **O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.**

2.2. **O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.**

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;

4.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para

os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
4.1.22. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
4.1.23. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
4.1.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
4.1.25. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
4.1.26. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.
5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:
5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.
5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
5.5.3. Indenizações e multas.
5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos **omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.**

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
7.3. s supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Anápolis, Seção Judiciária de Goiás para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ... *(identificar o Contratado)* declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere a *Dispensa Eletrônica* nº...../2026, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de ..... de 20.... .

_____

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

IZADORA CAROLINA RABELO CANDIDO DOURADO

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 29/09/2026 às 13:10:19.

EWERTON RODRIGO GASSI

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 29/09/2026 às 14:41:54.

KATIA CILENE COSTA FERNANDES

Autoridade competente